



Instituto de Pensão, Aposentadoria e Benefícios do Município de Cordeiro  
"Prazer em atender o Servidor Público Municipal"

Rua Abel Ventura Ribeiro de Moraes, nº 406,  
Centro – Cordeiro – RJ -.CEP: 28540-000  
Contatos: (22) 2551-1478 / (22) 2551-0959  
e-mail : [ipamc@hotmail.com](mailto:ipamc@hotmail.com) Site: [www.ipamc.rj.gov.br](http://www.ipamc.rj.gov.br)

### PORTARIA Nº 019/2019

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO, APOSENTADORIA E BENEFÍCIOS DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

RESOLVE:

**Art. 1º - RETIFICAR A PORTARIA Nº 014/2013** que concedeu **PENSÃO POR MORTE** a Senhora **SIMONE DE PAULA VELOSO** (companheira – reconhecimento de União Estável através do Processo nº 2006.015.000591-0) e a menor **MAYARA VELOSO FEIJÓ** (filha) dependente do servidor aposentado desta municipalidade, Senhor **FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO FEIJÓ**, que era pertencente ao quadro permanente, na função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO II, Nível VII, Letra H**, Matrícula nº 20269720. (Processo TCE/RJ nº 213.774-1/13)

**Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONCESSÃO:**

O benefício foi concedido com fulcro no Artigo nº 40 - § 7º - Inciso I da CF/1988, revisada pela EC-41/2003 c/c inciso I, art. 2º da Lei Federal nº 10.887/2004, sendo o provento fixado conforme abaixo:

**Art. 3º - FIXAÇÃO DOS PROVENTOS:**

|                                 |            |
|---------------------------------|------------|
| Proventos (Parcela Única) ..... | R\$ 992,68 |
|---------------------------------|------------|

(Novecentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 31 de Maio de 2019.

Marcio Vinícius Benedicto de Oliveira  
Diretor Presidente